



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Rua Sebastião Ferreira de Carvalho

Fone: 385-1177

CEP 76.265-000

LEI MUNICIPAL 205/99

De 03 de agosto de 1999

PUBLICADO

Em 13/08/1999

ASSINATURA

DISPÕE DE CRIAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS AS MARGENS DA RODOVIA 173 KM 13,5 ESQUINA AVENIDA GOIÁS; EM FRENTE O BAR DO JORGE e dá outras providências etc.....

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado um (01) ponto de ônibus as margens da Rodovia 173 KM 13,5 perímetro urbano desta cidade e esquina com a Avenida Goiás s/nº Setor Alto da Glória em frente o Bar do Jorge.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário principalmente os dispositivos da Lei Municipal 123/96 e referendando os atos já praticado desta .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1999


ADEMAR MARQUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
SECTRAN

DITET - DIRETORIA DE TRANSPORTES E TERMINAIS

OFÍCIO Nº 007/99-AJU
GOIANIA, 04/ 11 / 99

Senhor Prefeito,

Tramita nesta Superintendência o Processo nº 353/99, de interesse da Câmara Municipal dessa Cidade, no qual requer a regularização de um ponto de parada de ônibus, para em barque e desembarque de passageiros, no estabelecimento comercial denominado "Bar do Jorge", de propriedade do Sr. Jorge Welton Major Pereira, situado na Av. Goiás, Qd. 09, Lt. 07, em frente ao Frigorífico Modelo, nessa Cidade.

Em função do exposto e considerando que o estabelecimento de pontos de parada, nas zonas urbanas, são autorizados de comum acordo com as autoridades competentes, solicitamos a manifestação de V. Exa. acerca do assunto.

Na certeza de contarmos com o pronto atendimento de V. Exa., subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

WILMAR DIAS DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO

Exmº. Sr.

ADEMAR MARQUES DE CARVALHO
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA FÉ DE GOIÁS/GO



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

Av. Araguaia n.º 1073 - Setor Central — Santa Fé de Goiás - GO

AUTOGRÁFO 205/99

De 03 de Agosto de 1999.

Cria Ponto de Ônibus na GO 173
Esquina com a Av. Goiás s/nº no Setor
Alto da Glória, defronte ao bar do
Jorge e dá outras providências.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE
GOIÁS, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal
SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado um Ponto de Ônibus
à GO 173 esquina com a Av. Goiás s/nº no Setor Alto da
Glória, defronte ao bar do Jorge.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se os dispositivo da lei
123/96. Referendando os ato já praticados desta lei.

Gabinete do Presidente da Câmara de
Santa Fé de Goiás, aos 03 de Agosto de 1999.

JOSEMAR BERNADO FERREIRA
Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

Av. Araguaia n.º 1073 - Setor Central — Santa Fé de Goiás - GO

Projeto Lei 205/99

de 02 de Agosto de 1999.

Cria ponto de ônibus na GO 173 Esquina com a Av. Goiás s/n no Setor Alto da Glória, defronte Ao bar do Jorge e dá outras Providências.....

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, Aprova e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado um ponto de ônibus à GO 173 esquina com a Av. Goiás s/n no setor Alto do Glória, defronte ao bar do Jorge.

Art.2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivo da lei 123/96. Referendando os ato já praticado desta lei.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos 02 dias do mês de Agosto de 1999.

APROVADO
À Secretaria para Providenciar
Em 02/08/99
Josemar Bernack Ferreira
Presidente

Apresentado ao plenário e incluído as "Ordem do dia" da sessão de ____/____/____
Data da sessão: 02/08/99
Josemar Bernack Ferreira
Presidente